

**DECISÃO EUPT/2/2006 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA  
de 12 de Dezembro de 2006**

**que prorroga o mandato do Chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo)  
tendo em vista uma eventual operação de gestão de crises da UE no Kosovo, no domínio do Estado  
de Direito e eventualmente noutros domínios**

(2006/980/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do artigo 25.º,

Tendo em conta a Acção Comum 2006/304/PESC do Conselho, de 10 de Abril de 2006, relativa ao estabelecimento de uma Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo) tendo em vista uma eventual operação de gestão de crises da UE no Kosovo, no domínio do Estado de Direito e eventualmente noutros domínios <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 2 do artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) No artigo 6.º da Acção Comum 2006/304/PESC, o Conselho autoriza o Comité Político e de Segurança a tomar as decisões pertinentes de acordo com o artigo 25.º do Tratado, incluindo a de nomear, sob proposta do Secretário-Geral/Alto Representante, o Chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo).
- (2) Em 2 de Maio de 2006, o Comité Político e de Segurança aprovou a Decisão EUP T Kosovo/1/2006 <sup>(2)</sup> pela qual Casper Klynge foi nomeado Chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo).
- (3) A referida decisão caduca em 31 de Dezembro de 2006.
- (4) Em 11 de Dezembro de 2006, o Conselho aprovou a Acção Comum 2006/918/PESC que altera e prorroga a Acção Comum 2006/304/PESC até 31 de Maio de 2007.

(5) O Secretário-Geral/Alto Representante propôs a prorrogação, até 31 de Maio de 2007, do mandato de Casper Klynge como Chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo).

(6) O mandato do Chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo) deverá, por conseguinte, ser prorrogado até 31 de Maio de 2007,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O mandato de Casper Klynge como Chefe da Equipa de Planeamento da União Europeia (EUP T Kosovo) tendo em vista uma eventual operação de gestão de crises da UE no Kosovo, no domínio do Estado de Direito e eventualmente noutros domínios, é prorrogado até 31 de Maio de 2007.

*Artigo 2.º*

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

A presente decisão é aplicável até 31 de Maio de 2007.

Feito em Bruxelas, em 12 de Dezembro de 2006.

*Pelo Comité Político e de Segurança*

*O Presidente*

T. TANNER

<sup>(1)</sup> JO L 112 de 26.4.2006, p. 19. Acção Comum alterada pela Acção Comum 2006/918/PESC (JO L 349 de 12.12.2006, p. 57).

<sup>(2)</sup> JO L 130 de 18.5.2006, p. 42.